



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que "Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Autoridade Competente: Ivo Tiaraju Borba de Oliveira

Requisitante: Diretor Geral da Câmara

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O presente documento manifesta a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços do programa de gerenciamento de risco ocupacional (PGR), incluindo elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LIP); laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), e envio das informações relativas a saúde e segurança no trabalho por meio da plataforma do e-social, s 2240, para os vereadores e servidores inscritos no regime geral de previdência social (RGPS) e servidores inscritos no regime próprio de previdência social (RPPS), tendo por fundamento razões de interesse público, visando a garantia de continuidade e eficácia do Serviço Público.

2. Grau de Prioridade da Contratação

☒ Alta

☐ Média

☐ Baixa

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de serviços do programa de gerenciamento de risco ocupacional (PGR), incluindo elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LIP); laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), e envio das informações relativas a saúde e segurança no trabalho por meio da plataforma do e-social, s 2240, para os vereadores e servidores inscritos no regime geral de previdência social (RGPS) e servidores inscritos no regime próprio de previdência social (RPPS).

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Visando garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, CONSIDERANDO que o planejamento de compras deverá observar a expectativa de consumo anual, observados os valores praticados pelo mercado, em obediência ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, por meio da abertura de processo de contratação direta e posterior celebração de contrato de prestação de serviços, o qual poderá ser aditivado/PRORROGADO até o limite legal previsto na Lei Federal n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E PRAZO INICIAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

O Contrato e/ou instrumento equivalente com previsão do prazo inicial de vigência deverá ser emitido e assinado, permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital, imediatamente após o despacho de adjudicação e Homologação da licitação.

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Diretor Geral da Câmara - Erica Juliana Toledo Buss.

7. PERÍODO DE NECESSIDADE

12 (doze) meses, podendo se prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO DO ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

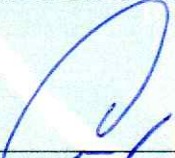
Para esta contratação será utilizado ETP - Estudo Técnico Preliminar

Campos Borges/RS, 18 de agosto de 2025.



Erica Juliana Toledo Buss
Diretora Geral da Câmara

Ciente e de acordo com os termos deste Documento de Formalização de Demanda - DFD.



Ivo Tiaraju Borba de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Campos Borges/RS